



**LEI MUNICIPAL Nº 294/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 049/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.997.**

**LEI MUNICIPAL Nº 294/97. QUE DISPÕE SOBRE REPOSIÇÕES DE CATEGORIAS ECONÔMICAS, DENTRO DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º - Conforme está prescrito no Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, sempre que for necessário, transposições, transferências ou remanejamentos de recursos, de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, tudo dentro do Orçamento vigente, com o objetivo de agilizar o processo Administrativo, no presente Exercício.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias de Mês de Outubro de 1.997.**

  
**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**